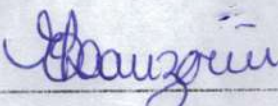




RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS _____

Requisitante: Contabilidade e Jurídico	Data: 09/07/2025
Objeto: Aquisição de 2 (duas) inscrições no curso de "Identificação, prevenção e combate a erros e fraudes em licitações e Contratos regidos pela Lei 14.133/2021. Para os servidores Elissandra Lanzarini e Procurador Jurídico Lucas Chananeco.	
Objeto trata-se: () Aquisição de bens. (x) Serviço não continuado. () Serviço continuado.	
Justificativa: Para melhor identificação de erros e poder sanar no início do processo.	
Quantidade de material / serviço a ser contratada: 2 Inscrições	
1. Previsão de data de entrega ou contratação: Prazo até 20/07/2025	
2. Valores prévios: Valor Unitário: R\$ 730,00 - 699,96 Valor Total: R\$ 1.460,00 Fonte: site do Igam	



Requerente

Processo Nº	71/25
Folha Nº	01
Assinatura	Aliano

Identificação, Prevenção e combate à erros e Fraudes em Licitações e Contratos Regidos pela Lei 14.133/2021

Datas

22/07/2025 09:00 - 12:00

22/07/2025 13:30 - 17:00

23/07/2025 09:00 - 12:00

23/07/2025 13:30 - 16:00

Programa

1. Distinção entre erro e fraude
2. Fraude
 - 2.1 Condições para ocorrência
 - 2.2 Meios de comprovação
 - 2.3 Efeitos da fraude
3. Tipo de erros e fraudes mais comuns
 - 3.1 Projeto Básico/Termo de Referência Inadequado
 - 3.2 Vinculação entre o projetista e o licitante
 - 3.3 Fracionamento, parcelamento e loteamento
 - 3.4 Dimensionamento inadequado de quantitativos
 - 3.5 Erros e fraudes na estimativa do valor da contratação: sobrepreço e superfaturamento
 - 3.6 Cláusulas restritivas no edital
 - 3.7 Erros relativos à publicidade do edital e dos avisos contratação direta
 - 3.8 Erros e fraudes relativos à apresentação de propostas
 - 3.9 Cartelização
 - 3.10 Julgamento negligente, conivente ou deficiente
 - 3.11 Erros e fraudes relativos à apresentação de documentos e julgamento da habilitação
4. Técnicas de detecção de erros e fraudes
 - 4.1 Exame documental
 - 4.2 Inspeção física
 - 4.3 Cruzamento eletrônico de dados
 - 4.4 Listas de verificação
5. Prevenção de erros e fraudes: gerenciamento de riscos
 - 5.1 Gerenciamento de riscos no processo da contratação
 - 5.2 Gerenciamento de riscos na execução do contrato
6. Responsabilização e atribuições dos responsáveis por prevenir erros e fraudes
 - 6.1 O papel da Procuradoria e do Controle Interno
 - 6.2 Responsabilização dos agentes públicos por erros e fraudes
7. Responsabilização dos licitantes por erros e fraudes

Processo Nº 91/25

Folha Nº 02

Assinatura Aliano

Local

SEDE do IGAM - Rua dos Andradas 1560, 18º andar - Galeria Malcon - Centro.

Público-Alvo

Agentes públicos que atuam nas diversas fases do processo das contratações públicas, integrantes do Controle Interno, Procuradores e Assessores Jurídicos e demais interessados.

Investimento

Para órgãos e entidades não assinantes dos informativos do IGAM R\$830,00

Para órgãos e entidades assinantes dos informativos do IGAM R\$730,00

Professores**MARGERE ROSA DE OLIVEIRA**

Advogada e consultora jurídica na área de direito administrativo, com foco em licitações e contratos, formada pela UNISINOS em bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais, com Mestrado em Direito pela PUCRS, especialização em Direito Advocacia Pública pela UFRGS. Foi Procuradora-Geral do Município de Santo Antônio da Patrulha, RS, foi professora universitária na Universidade Estácio de Sá. Professora em cursos de licitações contratos administrativos. Autora de artigos de Direito Público e do Livro Curso de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Plenum.

Observações**Empenho**

O empenho deverá ser feito em nome de IGAM Corporativo Cursos e Assessoria LTDA. CNPJ: 07.675.477/0001-16

Processo Nº 91/25

Folha Nº 03

Assinatura Alio

Certificados

Os certificados serão disponibilizados no Portal do Aluno, através do link aluno.igam.com.br, após a realização do curso

Processo Nº 34/25
Folha Nº 04
Assinatura: Alcino

IGAM

IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA
07.675.477/0001-16
Rua dos Andradas 1560, 18 andar - Galeria Malcon - Centro
90026-900 - Porto Alegre - RS

banrisul | 041-8 |

04192.10836 50515.380009 08065.140900 6 11530000069496

Beneficiário IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA		CPF/CNPJ 07.675.477/0001-16	Ag/Cod. Beneficiário 0835051538050	Vencimento 25/07/2025
Pagador Câmara Municipal de São Jerônimo / CNPJ: 90.893.439/0001-83			Nº documento 80651	Nosso número 00080651-36
Espécie R\$	Quantidade	Valor R\$ 694,96	(-) Descontos / Abatimentos	(=) Valor Documento R\$ 694,96
Demonstrativo		(-) Outras deduções	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
ELISSANDRA MOREIRA LANZARINI Identificação, Prevenção e combate à erros e Fraudes em Licitações e Contratos Regidos pela Lei 14.133/2021 - I.R: 4,8% CONTA P/ DEPÓSITO: BANRISUL 0835 06.051538.0-7 / BANCO DO BRASIL 0010-8 216225-3(X). CHAVE PIX: 07.675.477/0001-16.				

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

banrisul | 041-8 |

04192.10836 50515.380009 08065.140900 6 11530000069496

Local de pagamento Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento.					Vencimento 25/07/2025
Beneficiário IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA / CNPJ: 07.675.477/0001-16					Agência/Código beneficiário 0835051538050
Data do documento 09/07/2025	Nº documento 80651	Espécie doc. DM	Acelte N	Data processamento 09/07/2025	Nosso número 00080651-36
Uso do banco	Carteira 1	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 694,96
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário ELISSANDRA MOREIRA LANZARINI Identificação, Prevenção e combate à erros e Fraudes em Licitações e Contratos Regidos pela Lei 14.133/2021 - I.R: 4,8% CONTA P/ DEPÓSITO: BANRISUL 0835 06.051538.0-7 / BANCO DO BRASIL 0010-8 216225-3(X). CHAVE PIX: 07.675.477/0001-16.					(-) Descontos / Abatimentos
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Pagador Câmara Municipal de São Jerônimo / CNPJ: 90.893.439/0001-83 Rua Osvaldo Aranha 96700-000 - SAO JERONIMO - RS					Cód. Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



processo Nº 31 25

folha Nº 05

Assinatura

IGAM**IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA**

07.675.477/0001-16

Rua dos Andradas 1560, 18 andar - Galeria Malcon - Centro
90026-900 - Porto Alegre - RS **banrisul** | 041-8 |

04192.10836 50515.380009 08065.240882 9 11530000069496

Beneficiário IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA		CPF/CNPJ 07.675.477/0001-16	Ag/Cod. Beneficiário 0835051538050	Vencimento 25/07/2025
Pagador Câmara Municipal de São Jerônimo / CNPJ: 90.893.439/0001-83			Nº documento 80652	Nosso número 00080652-17
Espécie R\$	Quantidade	Valor R\$ 694,96	(-) Descontos / Abatimentos	(=) Valor Documento R\$ 694,96
Demonstrativo		(-) Outras deduções	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

LUCAS CHANANECO DE SOUZA

Autenticação mecânica

Identificação, Prevenção e combate à erros e Fraudes em Licitações e Contratos Regidos p
ela Lei 14.133/2021 - I.R: 4,8%

CONTA P/ DEPÓSITO: BANRISUL 0835 06.051538.0-7 / BANCO DO BRASIL 0010-8 216225-3(X). CHAVE PIX: 07.675.477/0001-16.

Corte na linha pontilhada

 **banrisul** | 041-8 |

04192.10836 50515.380009 08065.240882 9 11530000069496

Local de pagamento Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento.					Vencimento 25/07/2025
Beneficiário IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA / CNPJ: 07.675.477/0001-16					Agência/Código beneficiário 0835051538050
Data do documento 09/07/2025	Nº documento 80652	Espécie doc. DM	Aceite N	Data processamento 09/07/2025	Nosso número 00080652-17
Uso do banco	Carteira 1	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 694,96
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário LUCAS CHANANECO DE SOUZA Identificação, Prevenção e combate à erros e Fraudes em Licitações e Contratos Regidos p ela Lei 14.133/2021 - I.R: 4,8% CONTA P/ DEPÓSITO: BANRISUL 0835 06.051538.0-7 / BANCO DO BRASIL 0010-8 216225-3(X). CHAVE PIX: 07.675.477/0001-16.					(-) Descontos / Abatimentos
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Pagador Câmara Municipal de São Jerônimo / CNPJ: 90.893.439/0001-83 Rua Osvaldo Aranha 96700-000 - SAO JERONIMO - RS					Cód. Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

processo N° **9p 25**folha N° **06**Assinatura **Alcino**

IGAM

INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA
A ÓRGÃOS PÚBLICOS

DESDE 1992



SOBRE O IGAM

O **IGAM** nasceu, em 1992, de uma percepção sobre a necessidade de gerar conhecimento para que todos os que atuam na administração pública, em todos os Poderes, tanto no ambiente federal, estadual, distrital ou municipal, possam atuar e decidir com mais segurança técnica.

Para levar adiante sua missão, o **IGAM**, pela sua diretoria e seu time de profissionais técnicos com atuação nas áreas do Direito Público, da Contabilidade aplicada à Administração Pública e da ciência da Administração aplicada à Gestão Pública, produz e disponibiliza informação e conhecimento técnico por meio do Gestor Público, o seu Boletim de Orientação Técnica para a Administração Pública, abrangendo dezessete áreas, em cinco formatos (textos, podcasts, vídeos, infográficos e modelos), por meio de treinamentos e capacitações, nas modalidades presencial, in company, EAD, online e híbrido e por meio de serviços especificamente demandados, como, por exemplo, revisão de legislação, reforma administrativa, diagnóstico organizacional e plano de ações.

O IGAM tem um diferencial que agrega valor aos órgãos e agentes públicos parceiros, a pesquisa, o estudo, a reflexão e o tratamento da informação, para que ela seja apropriada como conhecimento, a partir de uma visão técnica interdisciplinar construída por profissionais dos seus núcleos jurídico, contábil e de gestão.

IGAM

Processo N° 7125

Folha N° 07

Assinatura

[Assinatura manuscrita]

O que manteve a credibilidade do **IGAM**, nestes mais de 30 anos de caminhada, foi a fidelização ao seu propósito inicial, a qualidade de seu trabalho de pesquisa, de fundamentação e de apresentação "decifrada" de conteúdo, com consistente argumentação e segurança técnica, e a postura de vanguarda na interpretação de novas legislações.

O **IGAM** é reconhecido pela eficiência de suas orientações e essa competência não é por acaso!

São centenas de órgãos e entidades públicas atendidos em todo o Brasil.

O que o IGAM quer, qual é a sua missão?

Orientar os gestores, os parlamentares e os técnicos da administração pública com objetividade, inovação e rapidez, nas áreas contábil, jurídica e de gestão governamental, oferecendo informação e produzindo conhecimento para, preventivamente, proporcionar segurança e qualidade no exercício de suas funções públicas.

Quais valores o IGAM defende?

Honestidade, ética, pessoas, conhecimento, responsabilidade social, inovação e excelência.

“

**Desde 1992, construímos conhecimento para o alcance
da eficiência governamental e parlamentar.**

”



**ANDRÉ LEANDRO BARBI
DE SOUZA**

PAULO CÉSAR FLORES

**DIRETORES DO
IGAM**

IGAM

Processo N° 71 / 25

Folha N° 08

Assinatura: *Alia*

DIRETORES



ANDRÉ LEANDRO BARBI DE SOUZA

Fundador e sócio-diretor do IGAM, advogado, professor com especialização em direito político, autor de artigos técnicos com publicação em revistas especializadas em Direito Público no Brasil e em Portugal, Autor e coautor de livros.

Cursos Ministrados no IGAM

André já ministrou dezenas de cursos, entre eles: Processo e Técnica Legislativa, Processo Legislativo (Aspectos Teóricos), A Organização da Função Legislativa, Irresponsabilidade Social do Legislador, O Exercício da Função Legislativa pelo Poder Executivo, A Atuação das Comissões Permanentes no Processo Legislativo, Técnica Legislativa, O Servidor Público e o Regime Próprio de Previdência Social, A Reforma Administrativa e Fiscal e os seus efeitos para o Servidor Público, Estágio Probatório, Plano de Carreira e Avaliação de Desempenho (aplicação ao setor público), A Administração da Câmara Municipal em 2023 e muitos outros.



PAULO CÉSAR FLORES

Contador, Sócio e Administrador do IGAM, MBA em Controladoria, Especialista em Contabilidade, autor de artigos e livros.

Cursos Ministrados no IGAM

Paulo já ministrou dezenas de cursos, entre eles: Seminário de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Como Elaborar a Conciliação Bancária, Organização do Patrimônio no Executivo e no Legislativo Municipal, Contabilidade Aplicada ao Poder Legislativo, O Plano Plurianual (PPA) no Poder Executivo e Legislativo, Organização do Sistema de Controle Interno e Auditoria, Como Implantar Sistema de Custos no Poder Legislativo Municipal, Como Implementar o Sistema de Custos no Município, Como Normatizar os Procedimentos no Controle Interno, Terceirizações e a Despesa com Pessoal, Contabilidade no RPPS, Orientações Técnicas para os Novos Eleitos (Preparando o Exercício do Mandato) - Poderes Executivo e Legislativo e muitos outros.

EQUIPE IGAM



Diretoria

André Leandro Barbi de Souza - Advogado
Paulo César Flores - Contador



Área de Apoio

Cassiana de Paula
Evelyn Deoglimini Antunes



Área de Cursos

Karine Rodrigues da Silveira
Liegis Barbosa da Cruz
Rafaela Martins
Priscilla M. Copetti Rebouças



Consultoria Contábil

Fabício Falconi
Leriane Martins Leal
Murilo Machado Flores
Sandra Rabenschlag
Tânia Cristine Henn Greiner
William Vieira Alves Andrade



Área Fiscal e Controladoria

Luís Fernando Ramos



Área Comercial

Bibiana Tonial
Íris Lima



Financeiro

Wesley F. Pacheco Fernandes



Consultoria Jurídica

Brunno Bossle
Cristiane Almeida Machado
Daniel Pires Christofoli
Everton Menegaes Paim
Fernando V.Theobald Machado
Jéssica Xarão de Oliveira
Keite Mirela do Amaral
Lilian Rodrigues
Márcia Azevedo de Lima
Maria A. Cardoso da Silveira
Margere Rosa de Oliveira
Patrícia Giacomini Sebem
Rita de Cássia da Silva Oliveira
Roger Araújo Machado
Thiago Arnould da Silva
Vanessa Lopes Pedrozo
Volnei Santos

CONTRATAÇÕES DO IGAM

POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul

Porto Alegre, 11 de outubro de 2011.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 789

terça, constante da primeira página do edital, para 3,2% (treze, virgula dois por cento), a contar de 13 de outubro de 2011; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 0420, Natureza da Despesa 3.3.90.33, Rubrica 3304; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.665/93, bem como situação oitiva do órgão.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de outubro de 2011.

ROBERTAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SÚMULA DE CONTRATO DE
COMPRA E VENDA
PROCESSO Nº 102-08.08/11-6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/11 - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATADA: INFOSITE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA; OBJETO: aquisição de 02 (dois) impressoras públicas modelo 02, marca HP e modelo 4700/87; VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 2746, Natureza da Despesa 4.4.90.22, Rubrica 5209; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.665/93 e 10.520/02, Lei Estadual 11.289/99 e 13.191/09 e Provimentos PGRS 33/04, 47/06, 48/04 e 54/05.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de outubro de 2011.

ROBERTAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
E RATIFICAÇÃO
PROCESSO CO-34686

CONTRATADA: ABS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S/A; OBJETO: renovação de 1 assinatura anual de Jornal Pentecoste, destinado à Prom. de Justiça do Estado do Sul; VALOR TOTAL: R\$ 911,90; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 0420, Natureza da Despesa 3.3.90.33, Rubrica 3304; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.665/93; RATIFICAÇÃO: em 10/10/2011, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Daniel Sperg-Rubin.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de outubro de 2011.

ROBERTAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
E RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 1006-09.90/11-6
CO-34684

CONTRATADA: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASES.

SÓCIA S/S LTDA; OBJETO: aquisição de 02 (dois) vagas para ex servidores Julia Ogrip de Silva e Marcela Bonfim Travenço, no cargo de Prática Avançada do TCE/RS, oferecido pelo IGAM Corporativo Cursos e Assessoria S/S LTDA, a ser realizado no período de 13 e 14 de outubro de 2011, em Porto Alegre; VALOR TOTAL: R\$ 700,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 0420, Natureza da Despesa Rubrica 3.3.90.33/0350; FUNDAMENTO LEGAL: art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.665/93; RATIFICAÇÃO: em 10/10/2011, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Daniel Sperg-Rubin.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de outubro de 2011.

ROBERTAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

SÚMULA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
E OPERACIONAL
PROCESSO Nº PR-0019.90/09-2011-4

PARTES: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, Fundação Maurício Birnboim e demais entidades signatárias; OBJETO: Termo de Cooperação Técnica e Operacional, objetivando dar continuidade ao trabalho de fortalecimento das redes de proteção à infância e à juventude por meio da realização de IX Jornada Estadual contra a Violência e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, PRAZO: 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 31-05-2011.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 10 de outubro de 2011.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

BOLETIM Nº 06/2011 - CAGAM

O COORDENADOR DO CENTRO OPERACIONAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE certifica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 82 do Conselho Nacional de Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Inquirição e Inquéritos Cíveis:

ALEGRETE

1) Inquérito Cível nº 00711.00073/2011, de Promotoria de Justiça da Alegrete, para Promotor de Justiça Alessandro de Moura Bastian da Cunha, com a finalidade de apurar denúncia ambiental pela poluição do campo agrário e sem licença de órgão competente, tendo como investigado o



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça

Nº 13.785

2010 Terça-feira, 11 de outubro de 2011

3º Ano 31/6

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, Dr. Marcelo Lemos Dornelles, certifica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 82 do Conselho Nacional de Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Inquirição e Inquéritos Cíveis:

ALEGRETE
1) Inquérito Cível nº 00711.00073/2011, de Promotoria de Justiça da Alegrete, para Promotor de Justiça Alessandro de Moura Bastian da Cunha, com a finalidade de apurar denúncia ambiental pela poluição do campo agrário e sem licença de órgão competente, tendo como investigado o

BOLETIM Nº 06/2011 - CAGAM

O COORDENADOR DO CENTRO OPERACIONAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE certifica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 82 do Conselho Nacional de Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Inquirição e Inquéritos Cíveis:

ALEGRETE
1) Inquérito Cível nº 00711.00073/2011, de Promotoria de Justiça da Alegrete, para Promotor de Justiça Alessandro de Moura Bastian da Cunha, com a finalidade de apurar denúncia ambiental pela poluição do campo agrário e sem licença de órgão competente, tendo como investigado o

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL			
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA Dr. Marcelo Lemos Dornelles Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA Dr. Marcelo Lemos Dornelles Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA Dr. Marcelo Lemos Dornelles Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA Dr. Marcelo Lemos Dornelles Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA Dr. Marcelo Lemos Dornelles Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA Dr. Marcelo Lemos Dornelles Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA Dr. Marcelo Lemos Dornelles Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA Dr. Marcelo Lemos Dornelles Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais

IGAM

7125
11
Alcio

ACERCA DA CONTRATAÇÃO DO IGAM POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tribunal de Contas
153



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gabinete do Conselheiro Almir Lorenzon



Processo nº: 10620-02.00/13-0
Natureza: Recurso de Reconsideração
Órgão: Legislativo Municipal de Santiago
Recorrente: Antônio Carlos dos Santos Gomes Procuradora: Bruna Teixeira Oliveira - OAB/RS nº 79.626
Exercício: 2011
Data da Sessão: 28-01-2015
Órgão Julgador: Tribunal Pleno
Relator: Conselheiro Almir Lorenzon

CONTRATAÇÃO DO IGAM. ADVERTÊNCIA. ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NA LEI DE LICITAÇÕES. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

As razões recursais têm o condão de alterar a decisão proferida pelo juízo a quo. JULGAMENTO. REGULARIDADE COM RESSALVAS. ÚNICA FALHA AFASTADA. ALTERAÇÃO DA DECISÃO.

O afastamento da única falha constante nos autos conduz ao julgamento pela Regularidade das Contas. Conhecimento. Provimento.

Antônio Carlos dos Santos Gomes, na condição de Administrador do Legislativo Municipal de Santiago, no exercício de 2011, interpele Recurso de Reconsideração, em peça firmada pela Dr. Bruna Teixeira de Oliveira - OAB/RS nº 79.626 (Procuração na fl. 83 do PC e subestabelecimento na fl. 11 deste Recurso), objetivando alterar parte da decisão proferida por este egregio Tribunal Pleno, em Sessão de 31.07.2013, no Processo de Contas nº 428-02.00/11-3.

O Recorrente busca modificar decisão que impôs advertência para evitar a reincidência da falha apontada, assim como julgou suas contas pela Regularidade com Ressalvas.

Tribunal de Contas
155



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gabinete do Conselheiro Almir Lorenzon



VOTO

Verifico, em exame preliminar, quanto aos pressupostos necessários à admissibilidade do Recurso, minha divergência da instrução da SICM e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, os quais foram pelo conhecimento parcial da peça recursal.

Quanto a isso, entendo que não houve insignificância no tocante ao apontado no item 1.1.1 direção de dados por meio de Penclupol, somente referência ao apontado, mas sem inconstitucionalidade, posto que houve o afastamento do respectivo fato ainda no juízo a quo (fl. 03), sendo importante observar que o pedido do Recorrente limita-se a pedir a reforma da "[...] decisão a fim de excluir a advertência para a contratação do Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos..." (fl. 05).

Portanto, presentes os requisitos para admissibilidade do presente Recurso, sou pelo seu conhecimento.

No mérito, as razões recursais têm o condão de alterar a decisão suscitada, consoante motivos que passo a expor:

Do fato, o objeto da contratação é o fornecimento de informativos técnicos, conforme consta no contrato juntado às folhas 13 a 15 do Processo de Contas não à prestação de serviços técnicos, como inferiu a Equipe de Auditoria em seu Relatório (fls. 18 a 20 PC). Nessa perspectiva, a irregularidade autorizada da contratação mediante a inexigibilidade de licitação, segundo o previsto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Conforme ressalta o Recorrente, há decisões desta Corte reconhecendo tal possibilidade (Processos nº 764-02.00/10-4; 8335-02.00/08-4 e 9536-02.00/09-1), inclusive em julgados por meio eletrônico, como é o caso do Processo nº 1404-02.00/09-4, oportunidade na qual meu pronunciamento foi o seguinte:

"Relativamente ao item 3.1 envolvendo a contratação do

IGAM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gabinete do Conselheiro Almir Lorenzon



As razões recursais encontram-se nas fls. 02/10, acompanhadas dos documentos nas fls. 11/139 destinados a provar suas alegações. Argumenta, em síntese, o seguinte:

- defende, quanto à contratação do Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM para o fornecimento de informativos técnicos, visto ser viável a averença por meio de inexigibilidade de licitação, já que comprovados os requisitos autorizados;

- destaca a qualificação da contratada, ressaltando a contratação dos trabalhos da mesma, por meio de inexigibilidade de licitação, por órgãos públicos, como o Ministério Público e Tribunal de Justiça, conforme prova anexada;

- Cita diversas decisões deste Tribunal no sentido da possibilidade de contratações semelhantes, salientando ser o IGAM a única empresa do Estado do Rio Grande do Sul a oferecer informativos técnicos on line especializados e específicos na área pública;

Ao final, requer o provimento do Recurso para excluir a advertência quanto à contratação do Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos, bem como a alteração do julgamento para Regularidade das Contas.

A Supervisão de Instruções de Contas Municipais instrui o fato nas fls. 142/148 opinando pelo seu conhecimento parcial e, no mérito, não provimento.

Os autos foram remetidos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o qual emitiu o Parecer MP/CO nº 12256/2014, anexado nas fls. 149/151, da lavra da Adjunta de Procurador Daniela Wendt Toniazzi, pelo conhecimento parcial e, no mérito, não provimento do Recurso.

E o Relatório

Tribunal de Contas
156



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gabinete do Conselheiro Almir Lorenzon



Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM, sobre o qual o Ministério Público de Contas diverge do SICM, considerando irregular a contratação sem licitação, entendendo adequada a análise da Supervisão (fls. 346/348), no sentido de que caracterizado a singularidade do objeto contratado, cujo objeto trata do fornecimento do Informativo Legal, pelo IGAM."

Ademais, como bem demonstra o Recorrente com os documentos colacionados nas folhas 84 a 131 do processo recorrido, a forma de contratação é a mesma utilizada por este Tribunal de Contas para a aquisição de assinaturas de revistas e periódicos específicos, assim como junta documentação probatória para esses arquivos arquivados no Ministério Público Estadual e outros órgãos públicos.

Dessa forma, deve ser afastada a inconstitucionalidade e, em decorrência, a respectiva advertência contida no item b do dictum recorrido.

No atinente ao julgamento das Contas, o afastamento da única falha remanescente, conforme já descrito anteriormente, conduz à alteração da decisão suscitada, culminando no julgamento pela Regularidade das Contas do Recorrente, face o disposto no artigo 26, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal.

Por todo o exposto, com esses fundamentos, voto pelo provimento do presente Recurso, a fim de afastar a recomendação contida no item "b" da decisão recorrida, bem como alterar o julgamento das Contas de Regular com ressalvas, para Regular.

Conselheiro ALMIR LORENZON
Relator:

Processo Nº 74/25
Folha Nº 12
Assinatura: Almir

EQUIPE JURÍDICA E CONTÁBIL



Bruno Bossle
OAB/RS 92.802

Consultor Jurídico do IGAM, Advogado, graduado pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos -UNISINOS,



Cristiane Almeida Machado OAB/RS nº123.896

Advogada, Pós-graduanda em Direito Penal e Processual Penal. Instrutora e Consultora Jurídica do IGAM.



Daniel Pires Christofoli
OAB/RS nº 71.737

Consultor Jurídico do IGAM, Advogado graduado pela Pontifícia Universidade Católica - PUC/RS. Especialista em Direito Público. Instrutor de cursos na área de Pessoal e Processo Administrativo.



EVERTON PAIM
OAB/RS nº 31.446

Consultor Jurídico do IGAM, Advogado, graduado pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos -UNISINOS, supervisor do Setor Jurídico do IGAM, especialista em Licitações e Direito Tributário.



Fabrício Falconi
CRC/RS Nº 81.134

Contador, Administrador da Kpedama Concelto Fiscal, Certificado como Gestor de Regime Próprio de Previdência. Consultor e Instrutor de cursos no IGAM.



Fernando V.T. Machado
OAB/RS nº116.710

Graduado em Direito pela Pontifícia, pela Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) e especialista em Direito Penal e Política Criminal. Advogado e Consultor Jurídico do IGAM.



Jéssica Xarão de Oliveira
OAB/RS nº99.940

Graduada em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC) e especialista em Direito Público. Advogada e Consultora Jurídica do IGAM.



Keite Mirela do Amaral
OAB/RS nº 102.781

Advogada. Bachelera em Direito pela UFPEL, bacharelada em Ciências Sociais pela UFRGS, pós-graduada em Administração Pública Contemporânea, Consultora jurídica na área de políticas públicas e pessoal do IGAM.



Lieriane Martins Leal
CRC/RJ 94.256

Contadora, pelas Faculdades Integradas Simonsen e Universidade Federal do Rio de Janeiro, Pós-graduação em nível de Especialização em Administração Pública. Consultora e Instrutora Cursos do IGAM.



Lilian Rodrigues
CRA/RS 04.3942/0

Administradora, especialista em Gestão Pública, atuando dentro da Administração Pública como Diretora Geral de Recursos Humanos, Contratos, Licitações na Prefeitura de Campo Bom e Consultora do IGAM.



Luis Fernando Ramos
CRC/RS 47524

Contador, Consultor do IGAM, Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade do Rio dos Sinos - UNISINOS. Pós-graduado em Perícia e Auditoria. É Consultor e Instrutor de Cursos do IGAM.



Maria Aparecida Cardoso da Silveira
OAB/RS nº 45.453

Advogada, Doutoranda em Direito pela Universidade de Lisboa- PT, na especialidade de Ciências Jurídico-Políticas. Mestre em Direito, Formada em Ciências Jurídicas e Sociais pela UNISINOS e Consultora do IGAM.

EQUIPE JURÍDICA E CONTÁBIL



Margere Rosa de Oliveira
OAB/RS nº 25.006

Advogada, Instrutora de Cursos do IGAM e Consultora Jurídica nas áreas de Direito Administrativo e Direito Tributário. Formada pela UNISINOS, com Mestrado em Direito e especialização em Direito e Advocacia Pública.



Murilo Machado Flores

Graduado em Engenharia de Produção pela Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), consultor e instrutor do IGAM, atuando nas áreas de contabilidade, patrimônio e orçamento.



Patricia Giacomini Sebem
OAB/RS nº 87.679

Advogada, especialista em Direito Previdenciário, Consultora e Instrutora de Cursos do IGAM.



Rita de Cássia da Silva Oliveira
OAB/RS nº 42.721

Professora, advogada graduada em Direito e com Pós-graduação Lato Sensu em Direito do Estado. Tem Pós-graduação Lato Sensu MBA em Gestão Ambiental, curso de Extensão em Direito Eleitoral. Consultora e Instrutora de Cursos do IGAM.



Roger Araújo Machado
OAB/RS nº 93.173

Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Piauí (UFPI), pós-graduado em Direito Urbanístico e Ambiental. Consultor e instrutor de cursos do IGAM.



Sandra Rabenschlag
CRC/RS 43.963

Contadora, Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, Pós-Graduada em Contabilidade, Auditoria e Finanças Governamentais. Perita Contábil nas áreas cível, trabalhista e federal.



Tânia Cristine Henn Greiner
CRC/RS 53.465

Contadora, Bacharel em Ciências Contábeis pela FISC - Faculdades Integradas de Santa Cruz (atual UNISC). Trabalhou 25 anos como contadora de Prefeitura e Câmara de Vereadores.



Thiago Arnauld da Silva
OAB/RS nº 114.962

Graduado em Direito pela Universidade Luterana do Brasil. Advogado, com Pós-graduação em Direito Penal e Processual e em Docência no Ensino Superior. Consultor e instrutor de cursos do IGAM.



Vanessa Lopes Pedrozo
OAB/RS nº 104.401

Advogada, Consultora Jurídica e Instrutora de Cursos do IGAM, com atuação nos processos de contas de governo e contas de gestão dos gestores públicos junto a Tribunais de Contas.



Volnei M. dos Santos
OAB/RS nº 26.676

Advogado, atua como Consultor Jurídico na área de Licitações e Contratos Administrativos desde 1994. É autor dos livros: A Lei do Pregão no Município, Editora Verbo Jurídico (2007), e Descomplicando a Licitação Pública, (IGAM 2015).



William Vieira Alves Andrade
CRC/RS 102.892

Contador e Consultor contábil, atuando nas áreas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Instrutor de Cursos do IGAM.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA
CNPJ: 07.675.477/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:11:16 do dia 11/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2025.

Código de controle da certidão: **1832.5361.4FC1.FB83**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

processo Nº 71.25
Folha Nº 15
Assinatura Adriano



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **01/08/2025**

Nome: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA
CNPJ: 07.675.477/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 27 de junho de 2025.

Certidão emitida em 02/07/2025 às 11:59:51, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 07.675.477/0001-16** e o código de autenticidade **8CC339A72D59**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Processo Nº 71.25
Folha Nº 16
Assinatura Aliano

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.675.477/0001-16
Razão Social: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S S LTDA
Endereço: R DOS ANDRADAS 1560 ANDAR 18 / CENTRO HISTORICO / PORTO ALEGRE / RS / 90026-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2025 a 27/07/2025

Certificação Número: 2025062801441353000312

Informação obtida em 02/07/2025 11:56:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESS LTDA**

CNPJ base: **07.675.477/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **23 dias do mês de JUNHO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 21/8/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 35512324
Autenticação: 45878032



processo N° 7125
folha N° 48
Assinatura Alcino



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.675.477/0001-16

Certidão nº: 35696025/2025

Expedição: 25/06/2025, às 09:41:55

Validade: 22/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.675.477/0001-16, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/1360

Emitida em:
29/05/2025 às 02:40:41Código de Verificação:
8b4374cf**IGAM**[®]

IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA

CPF/CNPJ: 07.675.477/0001-16

Inscrição Municipal: 22589422

R DOS ANDRADAS, 1560, AP/SL ANDAR 18, CENTRO HISTORICO - Cep: 90020010
PORTO ALEGRE

RS

Telefone: 5132255719

Email: financeiro@igam.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 87.612.990/0001-05

Inscrição Municipal: Não Informado

Prefeitura Municipal de Cerro Largo

RUA CEL. JORGE FRANTZ, 675 - CENTRO - CEP: 97900000

CERRO LARGO

RS

Telefone: 5533594900

Email: gabinete@cerrolargo-rs.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

VALOR REFERENTE INSCRIÇÃO DE ELISETTE FENNER ZELMER NO CURSO: A Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos e a partir análise dos Impactos da Lei 14.133 nos Municípios. PERÍODO: 27/05/2025 A 28/05/2025 ALÍQUOTA DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO 4,8% - INFORMAÇÃO NA REINF DE MAIS SERVIÇOS NATUREZA DO RENDIMENTO 17099

Código de Tributação Municipal:

80200400 / Cursos técnicos, tecnológicos e profissionalizantes em geral, exceto se ensino regular

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / PORTO ALEGRE

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 830.00	Valor dos serviços:	R\$ 830.00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0.00
(-) Retenções Federais:	R\$ 39.84	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 830.00
Valor Líquido:	R\$ 790.16	(x) Alíquota:	5 %
		(=) Valor do ISS:	R\$ 41.50

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0.00 COFINS: R\$ 0.00 IR: R\$ 39.84 CSLL: R\$ 0.00 INSS: R\$ 0.00



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0140 (chamadas de outras cidades)

Email: nfse@smf.prefpoa.com.br

COPIADO N

41 25

Folha N

20

Assinatura

Alisona

1/1

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/1366

Emitida em:
29/05/2025 às 02:50:24Código de Verificação:
fa8a8209**IGAM®**

IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA

CPF/CNPJ: 07.675.477/0001-16

Inscrição Municipal: 22589422

R DOS ANDRADAS, 1560, AP/SL ANDAR 18, CENTRO HISTORICO - Cep: 90020010

PORTO ALEGRE

RS

Telefone: 5132255719

Email: financeiro@igam.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 89.971.782/0001-10

Inscrição Municipal: Não Informado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍ/S

RUA FRANCISCO RICHTERS, 601 - CENTRO - CEP: 98855000

ENTRE-IJUIS

RS

Telefone: 5533291155

Email: pmei_gabinete@yahoo.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

VALOR REFERENTE INSCRIÇÃO DE EDUARDA CARDOSO DA COSTA NO CURSO: A Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos e a partir análise dos Impactos da Lei 14.133 nos Municípios . PERÍODO: 27/05/2025 A 28/05/2025 ALIQUOTA DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO 4,8% - INFORMAÇÃO NA REINF DE MAIS SERVIÇOS NATUREZA DO RENDIMENTO 17099

Código de Tributação Municipal:

80200400 / Cursos técnicos, tecnológicos e profissionalizantes em geral, exceto se ensino regular

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

8.02 / Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
4314902 / PORTO ALEGRENatureza da Operação:
Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 830.00
(-) Descontos:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 39.84
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00
Valor Líquido:	R\$ 790.16

Valor dos serviços:	R\$ 830.00
(-) Deduções:	R\$ 0.00
(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	R\$ 830.00
(x) Alíquota:	5 %
(=) Valor do ISS:	R\$ 41.50

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0.00 COFINS: R\$ 0.00 IR: R\$ 39.84 CSLL: R\$ 0.00 INSS: R\$ 0.00



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0140 (chamadas de outras cidades)

Email: nfse@smf.prefpoa.com.br

Processo Nº 7125
Folha Nº 22
Data 29/05/2025



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 71/2025

AUTUAÇÃO: Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, cumprindo o disposto da Lei, eu assessora legislativa procedo a **AUTUAÇÃO** do processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 71/2025 tendo por objeto a Contratação do curso "Identificação, prevenção e combate a erros e fraudes em licitações e contratos regidos pela lei 14.133/2021" que será realizado em Porto Alegre no Igam nos dias 22 a 23 de julho de 2025. Para o servidora Elissandra Lanzarini e procurador Lucas Chananeco.

Solicito à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;

E, para constar, lavro e assino o presente termo de autuação, eu, Júlia Gonçalves Charão, assessora legislativa – comissão de planejamento.

Documentos anexados ao processo;

1. Folder do Curso
2. Comprovação da inscrição
3. Comprovação da Notória especialização
4. Duas ou três notas fiscais de valores cobrados anteriormente de outros municípios
5. Negativas da empresa

São Jerônimo, 10 de julho de 2025


Júlia Gonçalves Charão
Assessora Legislativa
Comissão de Planejamento

processo Nº 71/25
data Nº 23
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 90.893.439/0001-83
Município: SÃO JERÔNIMO

Página: 1/ 1
Data: 11/07/2025
Usuário: elissandra.lanza

Nº do Bloqueio: 1131029/2025
Data do Bloqueio: 11/07/2025

Órgão: 01.000 CAMARA DE VEREADORES
Unidade: 01.001 PROCESSO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0001 Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.376 ESCOLA DO LEGISLATIVO
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 51

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

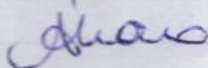
Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.0000.0500	11/07/2025		17.166,00	1.460,00	0,00	15.706,00

solicitação 71/2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.500.0000.0500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.460,00


Elisandra Moreira Lanza
Téc. em Contabilidade
CRC 90323

PROCESSO Nº 71 25
Folha Nº 24
Assinatura 



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Assunto: Pedido de Autorização para Contratação Por Inexigibilidade

Para: Comissão de Planejamento / Procuradoria / Licitações.

Analizando-se o pedido de Contratação de serviços, por Inexigibilidade, SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 071/25, visando Inscrições para participação de Curso de qualificação.

Inicialmente, o processo deverá tramitar pelos setores competentes Para:

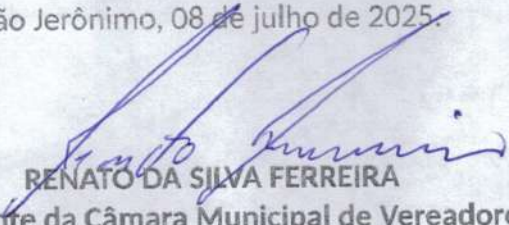
1 - Comissão de Planejamento - Verificação, se a presente solicitação, está acompanhada de toda a documentação comprobatória da notória especialização da empresa e da equipe técnica responsável na execução dos serviços a serem contratados, documentos que comprovem que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima nos termos do artigo 72, V da Lei 14.133/2021, bem como estimativa de despesas com cópia dos contratos ou Notas Fiscais, que comprovam que o valor da contratação é compatível no mercado nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021;

2 - Procuradoria - Análise sobre a legalidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, bem como minuta do contrato, se for o caso;

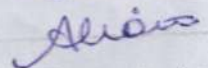
3 - Comissão de Licitação - Parecer do Agente de Contratação designado, a fim de que, se analise, estar presente os requisitos descritos no item 1, considerando-se o parecer da Procuradoria.

Cordialmente,

São Jerônimo, 08 de julho de 2025.


RENATO DA SILVA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Processo Nº	7125
Folha Nº	25
Assinatura	



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER JURÍDICO

Solicitação de Compras nº: 071/2025 – Contratação de Curso

O presente processo foi submetido para análise jurídica e aprovação de possibilidade de contratação direta sem licitação para contratação de empresa especializada para ministrar curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu Artigo 37, inciso XXI. A Lei 14.133/21, no entanto, previu casos – também com fundamento nesse dispositivo constitucional – em que o procedimento poderá ser dispensado, ao se tratar das hipóteses de contratação direta (Art. 72 e seguintes). Neste diapasão, a contratação em referência, será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, III, alínea F, da Lei 14.133/2021.

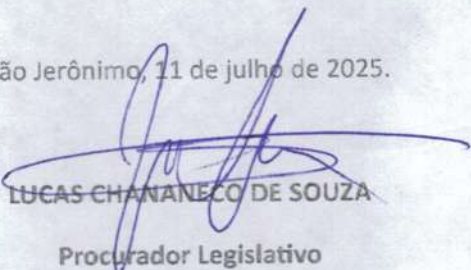
Como é possível inferir, é inexigível a licitação, quando inviável, a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ressalta-se que a própria Lei nº 14.133/21 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e que a notória especialização é a “qualidade de profissional ou de empresa cujo, conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização ou outro requisito relacionado com a atividade, que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

Quanto a justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim dentro do valor de mercado, conforme documentação acostada nos autos, do mesmo objeto da contratação ou semelhante, estando compatível, justificando-se assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto do Artigo 23 da Lei 14.133/21.

ANTE O EXPOSTO, conclui-se que o processo encontra-se revestido faz formalidade legais exigidas, razão pela qual está Procuradoria se manifesta pela possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea F da Lei 14.133/21.

São Jerônimo, 11 de julho de 2025.


LUCAS CHANANE DE SOUZA

Procurador Legislativo

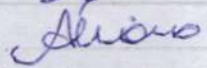
Processo Nº

Folha Nº

Assinatura

7125

26



Estudo Técnico Preliminar 74/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: Solicitação 71/2025

2. Descrição da necessidade

Justifica-se este curso para melhor identificação de erros e poder sanar no início do processo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Presidência	Renato Ferreira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

Nr do Item	Período do Curso
01	22 a 23 de julho de 2025

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a contratação de curso é rotineira e comum na administração pública, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição de curso objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Conforme proposta em anexo a este ETP, foi negociado junto à empresa que o preço final a ser cobrado, por inscrição,

Processo Nº 71/25
Folha Nº 27
Assinatura *Alcides*

a Câmara de Vereadores, sendo esse valor fixo e irrevogável, o que demonstra ainda mais vantagem na contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Conforme Art. 74º, Inciso III, f da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Portanto a contratação em questão está atendendo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

Nr Item	Especificação do Objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
01	Aquisição de 2 (duas) inscrições no curso de " Identificação, prevenção e combate a erros e fraudes em licitações e Contratos regidos pela Lei 14.133/2021." Para os servidores Elissandra Lanzarini e Procurador Jurídico Lucas Chananeco.	unidade	2	21172

8. Estimativa do Valor da Contratação

Item 1 - O valor unitário para a presente contratação é R\$730,00, conforme Documento de Formalização de Demanda realizada pelas requisitantes.

Valor total: R\$1.460,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º art.18 da Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, a contratação em tela vislumbra uma única aquisição, que será ofertado em pequena quantidade, dessa forma, não é viável e produtora para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

Processo Nº 7125
Folha Nº 28
Assinatura *Aliao* 2 de 4

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui total alinhamento ao Plano Anual de Contratações de 2025, sob o número de Contratação **929911-90/2025**.

12. Resultados Pretendidos

Com esta contratação, pretende-se identificar e sanar os erros.

13. Providências a serem Adotadas

- Publicação da contratação no PNCP e Diário Oficial do Município, para dar publicidade aos atos praticados, de modo a conferir maior transparência neste processo ainda que se tenha seguido todos os trâmites e adotadas todas as providências previstas em lei;
- Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;
- Confirmação da inscrição junto à empresa contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a **Comissão de Planejamento** aponta como viável esta aquisição considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público. Por fim, o atendimento desta demanda será por meio de **Inexigibilidade**, conduzida pela que se encontra aberta para manifestação.

Processo Nº	1125	3 de 4
Folha Nº	28	
Assinatura	Alcino	

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 14/07/2025 às 11:18:18.

Termo de Referência 90/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
90/2025	929911-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS	JULIA GONCALVES CHARAO	14/07/2025 11:25 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	90/2025	Solicitação 71/2025

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de Contratação de (02) duas inscrições para o curso – “ Identificação, prevenção e combate a erros e fraudes em licitações e Contratos regidos pela Lei 14.133/2021. (Presencial). Para a servidora Elissandra Moreira Lanzarini e procurador Lucas Chananeco, no período de 22/07/2025 à 23/07/2025. A se realizar na Sede do IGAM Corporativo Cursos e Assessoria LTDA, na Rua dos Andradas 1560, 18º andar - galeria Malcon - centro, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº 07.675.477/0001-16, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/ CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	(02) duas inscrições para o curso – “ Identificação, prevenção e combate a erros e fraudes em licitações e Contratos regidos pela Lei 14.133 /2021. (Presencial). Para a servidora Elissandra Moreira Lanzarini e procurador Lucas Chananeco, no período de 22/07	21172	2	Unidade	R\$730,00	R\$1.460,00

/2025 à 23/07/2025. A se realizar na Sede do IGAM Corporativo Cursos e Assessoria LTDA, na Rua dos Andradas 1560, 18º andar - galeria Malcon - centro, Porto Alegre /RS, inscrita no CNPJ nº 07.675.477/0001-16					
---	--	--	--	--	--

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) contados da emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$1.460,00** conforme Documento de Formalização de Demanda realizado pelas requisitantes.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexado ao processo de contratação.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não foram encontrados critérios de sustentabilidade para o referido serviço a ser contratado.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a especificidade do serviço.

Nr Item	Periodo do Curso
1	22/07 a 23/07

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução contratual se dará com a participação e Contratação de (02) duas inscrições para o curso – “ Identificação, prevenção e combate a erros e fraudes em licitações e Contratos regidos pela Lei 14.133/2021. (Presencial). Para a servidora Elissandra Moreira Lanzarini e procurador Lucas Chananeco, no período de 22/07/2025 à 23/07/2025. A se realizar na Sede do IGAM Corporativo Cursos e Assessoria LTDA, na Rua dos Andradas 1560, 18º andar - galeria Malcon - centro, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº 07.675.477/0001-16

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O local do evento será na Sede do IGAM Corporativo Cursos e Assessoria LTDA, na Rua dos Andradas 1560, 18º andar, galeria do Malcon - Centro, Porto Alegre/RS.

Especificação da garantia do serviço

5.4. Não será exigida garantia para o referido serviço.

Procedimentos de transição e finalização do Contrato

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

6.7. A fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.8. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O pagamento da presente contratação deverá ser realizado, ao final do serviço prestado (final do curso/seminário), quando da emissão da nota fiscal em nome de IGAM Corporativo Cursos e Assessoria LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.675.477/0001-16;

7.3.2. Comprovação da execução do curso por meio da apresentação dos certificados de participação e demais documentos (caso necessário);

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E RÉGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, f, da Lei n.º 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. A execução contratual se dará com a participação e Contratação de (02) duas inscrições para o curso – " Identificação, prevenção e combate a erros e fraudes em licitações e Contratos regidos pela Lei 14.133/2021. (Presencial). Para a servidora Elissandra Moreira Lanzarini e procurador Lucas Chananeco, no período de 22/07/2025 à 23/07/2025. A se realizar na Sede do IGAM Corporativo Cursos e Assessoria LTDA, na Rua dos Andradas 1560, 18º andar - galeria Malcon - centro, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº 07.675.477/0001-16

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica:

8.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1. Apresentação de no mínimo 03 (três) Atestado de capacidade técnica e/ou comprovação de contratação similar fornecido por entidades públicas e/ou privadas;

8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.35. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos (caso necessário).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.460,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.460,00

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Inscrição das servidoras

Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADOES DE SÃO JERONIMO

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO - Servidores Elissandra e procurador Lucas Chananeco

Projeto /Atividade: 2376 - Escola do Legislativo

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 51

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 14/07/2025 às 11:25:53.



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.
ANÁLISE Nº 72/2025

Solicitação de Compras	71 /2025
DFD	07/2025
Contratação	90/2025
ETP	74/2025
TR	90/2025

Agente de Apoio Responsável

Ana Cristina Martins Viana da Cruz

Análise do Plano Anual de Contratações

O objeto desta contratação esta descrito no DFD 07/2025 originalmente vinculado à contratação 34/2025, já constante no PCA deste órgão. Trata-se de item planejado de forma geral para o órgão e a cada contratação é necessária a formação de uma nova contratação.

Parâmetros para Compra

Valor da Contratação:	R\$1.460,00
Nota Fiscal 1	R\$1.460,00
Nota Fiscal 2	R\$1.460,00
Nota Fiscal 3	R\$1.460,00
Nota Fiscal 4	

Comissão de Compras apresentou 02 notas fiscais da empresa IGAM Corporativo cursos e assessoria LTDA - CNPJ 07.675.477/0001-16 com outras entidades, comprovando o valor unitário da proposta esta de acordo com a realidade do mercado.

Diligências efetuadas

Este procedimento deve ser feito pela Comissão de Apoio

(x) SICAF(consultar dentro do Compras net OU consulta pública <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>), caso conste alguma certidão vencida consultar nos site oficiais ou solicitar a empresa.

(x) CNAE(consultar CNPJ na Receita Federal https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp), não seguir com o processo caso a empresa não tenha atividade na área.

(x)CEIS(consultar CNPJ <https://certidoes.cgu.gov.br/>)

Este procedimento deve ser feito pela Comissão de Apoio

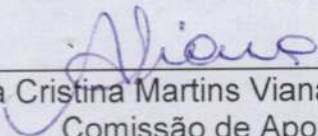
processo Nº 71 25
olha Nº 41
Alcides



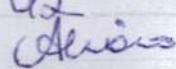
RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

Entendendo desta forma nenhum impedimento para a contratação baseado na Compra Direta por Inexigibilidade Lei 14.133 artigo 74, III, f – Serviços Técnicos Especializados - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

São Jerônimo, 15 de Julho de 2025.



Ana Cristina Martins Viana da Cruz
Comissão de Apoio

Processo N° 2125
Folha N° 42
Assinatura 



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.675.477/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGAM	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO R DOS ANDRADAS	NÚMERO 1560	COMPLEMENTO ANDAR 18
------------------------------	----------------	-------------------------

CEP 90.026-900	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO igam@igam.com.br	TELEFONE (51) 3211-1527
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/07/2025 às 14:12:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Processo Nº 7125
Folha Nº 43
Assinatura Alias



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA**

CPF/CNPJ: **07.675.477/0001-16**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:14:49 do dia 15/07/2025, com validade até o dia 14/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: XK0rEWZM4GzTyl6jHzbc

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCESSO Nº 7125
folha Nº 74
Assinado



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.675.477/0001-16 DUNS®: 898297110
Razão Social: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA
Nome Fantasia: IGAM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/08/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	27/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/10/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/10/2015 (*)
Receita Municipal	Validade:	10/11/2015 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

Processo N° 71/25
Folha N° 75
Assinatura: *Alcino*

Por motivos de demanda de trabalho e proximidade do período de férias escolho não ir a este curso data de 22 e 23/07/2025

Elissandra Moerira Lanza

processo N° 71.25
folha N° 70
Assinatura: *duo*

PARECER TÉCNICO FINAL

Eu, Elissandra Moreira Lanzarini, agente de contratação nomeada pela Portaria nº 31/2025, no uso de minhas atribuições, verifiquei que consta no processo:

1- O OBJETO: Aquisição de 01 inscrição no curso Identificação, prevenção e combate a erros e fraudes em licitações e contratos regidos pela lei 14.133/2021. Nos dias 22 a 23 de Julho de 2025, para o Procurador Jurídico Lucas Chananeco.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o artigo 74, inciso III, "F", da Lei Federal 14.133/2021.

3 - DO PREÇO: O preço global para contratação é de R\$ 730,00 (Setecentos reais), unitário R\$ 730,00 preço compatível com o de mercado, conforme Notas Fiscais que constam nos autos.

4- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Para melhor identificado de erros e poder sanar no início do processo.

5- DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE e NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO: Devido à ampla competência e conhecimento técnico do corpo docente da empresa, onde a **competição é inviável**, constata-se que foi anexada documentação suficiente para confirmação da **notória especialização**, como atestados de capacidade técnica, certificados de graduação, pós graduação, bem como de cursos técnicos condizentes ao objeto, conforme artigo 74, III, "F", da Lei 14.133/2021, justificando-se a contratação direta através da inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

6- DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO: Quanto ao documento de formalização de demanda e autorização da autoridade competente para a abertura do processo de contratação, verifica-se devidas as formalizações anexadas.

7-DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Verificou-se que a empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora de serviços do objeto deste processo. A empresa é renomada e atua de forma exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone sua conduta. Urge mencionar que restou comprovada ainda a notória especialização da empresa e dos profissionais responsáveis por ministrar o treinamento, bem como comprovada sua situação regular no que diz respeito a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, além de apresentar valores praticados no mercado, o que justifica sua escolha. Quanto à justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim **dentro do valor de mercado**, conforme diversos contratos acostados nos autos, do mesmo objeto desta contratação, **estando compatível**, justificando assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2021.

Assinatura

31/25
52
Elissandra

8- A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a **IGAM Corporativo Cursos e Assessoria LTDA**, CNPJ 07.675.477/0001-16

9- DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas. Registra-se que foi efetuada a pesquisa no SICAF, onde mostra que a empresa esta cadastrada. Pesquisado a certidão CEIS e não constam registros de penalidades. Foi também consultado CNAE, onde mostra que a empresa possui cadastro compatível para a atividade.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

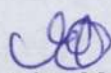
01 CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
0101 PROCESSO LEGISTIVO
2376 ESCOLÇA DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.48.00 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

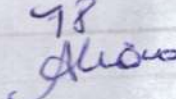
11- DA CONCLUSÃO: Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, "F" da Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, entendo que não há impedimento legal para o acolhimento da postulação da presente inexigibilidade.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

São Jerônimo, 15 de julho de 2025.


Elissandra Moreira Lanzarini
Agente de Contratação

processo N° 71 de
folha N° 78
assinatura 

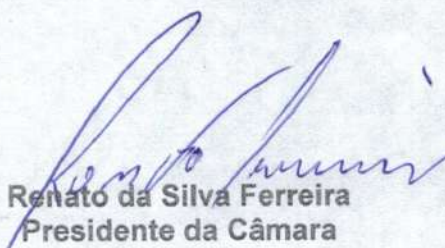


RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 86/2025
PROCESSO Nº 69/2025
INEXIGIBILIDADE Nº28/2025

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa IGAM Corporativo Cursos e Assessoria, LTDA, CNPJ 07.675.477/0001-16, pelo valor unitário R\$ 730,00, no valor total de R\$ 730,00 (Setecentos reais). Objeto: Aquisição de 01 inscrição no curso Identificação, prevenção e combate a erros e fraudes em licitações e contratos regidos pela lei 14.133/2021. Nos dias 22 a 23 de Julho de 2025, para o Procurador Jurídico Lucas Chananeco. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 15 de Julho de 2025.


Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara

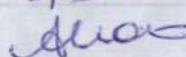
Processo Nº

71 28

folha Nº

73

Assinatura





Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Edição nº 2350

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 66/2025

Concede Férias a Servidora Lisiane Bortoli de Lima.

RENATO DA SILVA FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo em exercício, no uso de suas atribuições legais concede FÉRIAS a Servidora Lisiane Bortoli de Lima.

Período aquisitivo de 04/01/2024 a 03/01/2025, período de gozo 12 dias de 28/07/2025 a 08/08/2025.

São Jerônimo, 22 de julho de 2025.

Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara de Vereadores de São Jerônimo

PORTARIA Nº 67/2025

Concede Férias ao Servidor Lucas de Lima Lindner

RENATO DA SILVA FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo em exercício, no uso de suas atribuições legais concede FÉRIAS ao Servidor Lucas de Lima Lindner

Período aquisitivo de 08/07/2024 a 07/07/2025, período de gozo 20 dias de 08/09/2025 a 27/09/2025. Com abono pecuniário de 10 dias.

São Jerônimo, 22 de julho de 2025.

Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara de Vereadores de São Jerônimo

PORTARIA Nº 68/2025

Concede Férias a Servidora Tais de Campos Bittencourt.

RENATO DA SILVA FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo em exercício, no uso de suas atribuições legais concede FÉRIAS a Servidora Tais de Campos Bittencourt.

Período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025, período de gozo 10 dias de 06/08/2025 a 15/08/2025.

São Jerônimo, 22 de julho de 2025.

Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara de Vereadores de São Jerônimo

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 86/2025 PROCESSO Nº 69/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa IGAM Corporativo Cursos e Assessoria, LTDA, CNPJ 07.675.477/0001-16, pelo valor unitário R\$ 730,00, no valor total de R\$ 730,00 (Setecentos reais). Objeto: Aquisição de 01 inscrição no curso Identificação, prevenção e combate a erros e fraudes em licitações e contratos regidos pela lei 14.133/2021. Nos dias 22 a 23 de Julho de 2025, para o Procurador Jurídico Lucas Chananeco. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 15 de Julho de 2025.

Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 83/2025 PROCESSO Nº 60/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa MTEC SOLUÇÕES EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO – EIRELI CNPJ: 29.455.188/0001-44, pelo valor unitário do item 1 : R\$ 850,00, referente a instalação e Configuração da Catraca TopData e item 2 referente a aquisição de 43 Crachás com dados dos servidores no valor unitário de R\$ 9,00, e valor total de R\$ 387,00. Com fundamento no art. 74, Inciso I" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 18 de Julho de 2025.

Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 93/2025 PROCESSO Nº 78/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa Inlogis Consultoria e Treinamento, CNPJ 30.050.141/0001-80, pelo valor unitário R\$ 1.390,00, no valor total de R\$ 1.390,00 (Hum mil trezentos e noventa Reais). Objeto: Aquisição de 01 inscrição no curso Nova lei de Licitações – Gestão Estratégica de Compras e Licitações Municipais - Excelência, Conformidade e Eficiência na aplicação da Lei 14.133/2021. Nos dias 22 a 25 de Julho de 2025, para o Coordenador de Finanças Luis Paulo Araújo Machado. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 21 de Julho de 2025.

Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara

Processo Nº 1125
Sua Nº 80
Assinado



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

RENATO DA SILVA FERREIRA, presidente de Câmara Municipal de São Jerônimo e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

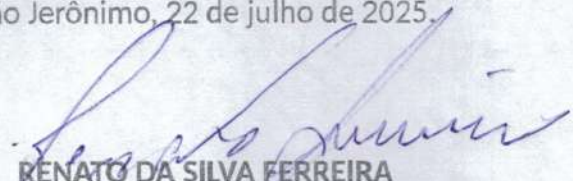
Considerando a necessidade de contratação de empresa para Consultoria Jurídica e Contábil, descrita na Solicitação de Compras 071/2025.

Considerando a escolha da empresa **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS**, CNPJ 07.675.477/0001-16, pelo valor mensal de R\$730,00.

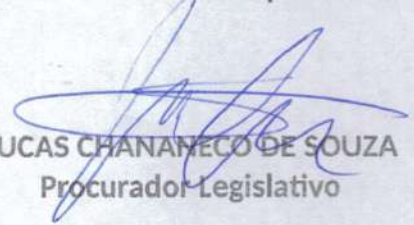
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços. E de conformidade com o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS**, CNPJ 07.675.477/0001-16, para execução dos serviços requeridos e determino que o setor responsável lavre o competente instrumento de contrato, se for o caso, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Jerônimo, 22 de julho de 2025.


RENATO DA SILVA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores


LUCAS CHANANE DE SOUZA
Procurador Legislativo

Processo Nº 71/25
Dilig Nº 84
diligência